



Minamata Mercury Convention - INC 6 Feedback

Dr. Otávio Luiz Gusso Maioli

Técnico Especializado

Gerência de Segurança Química

Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria

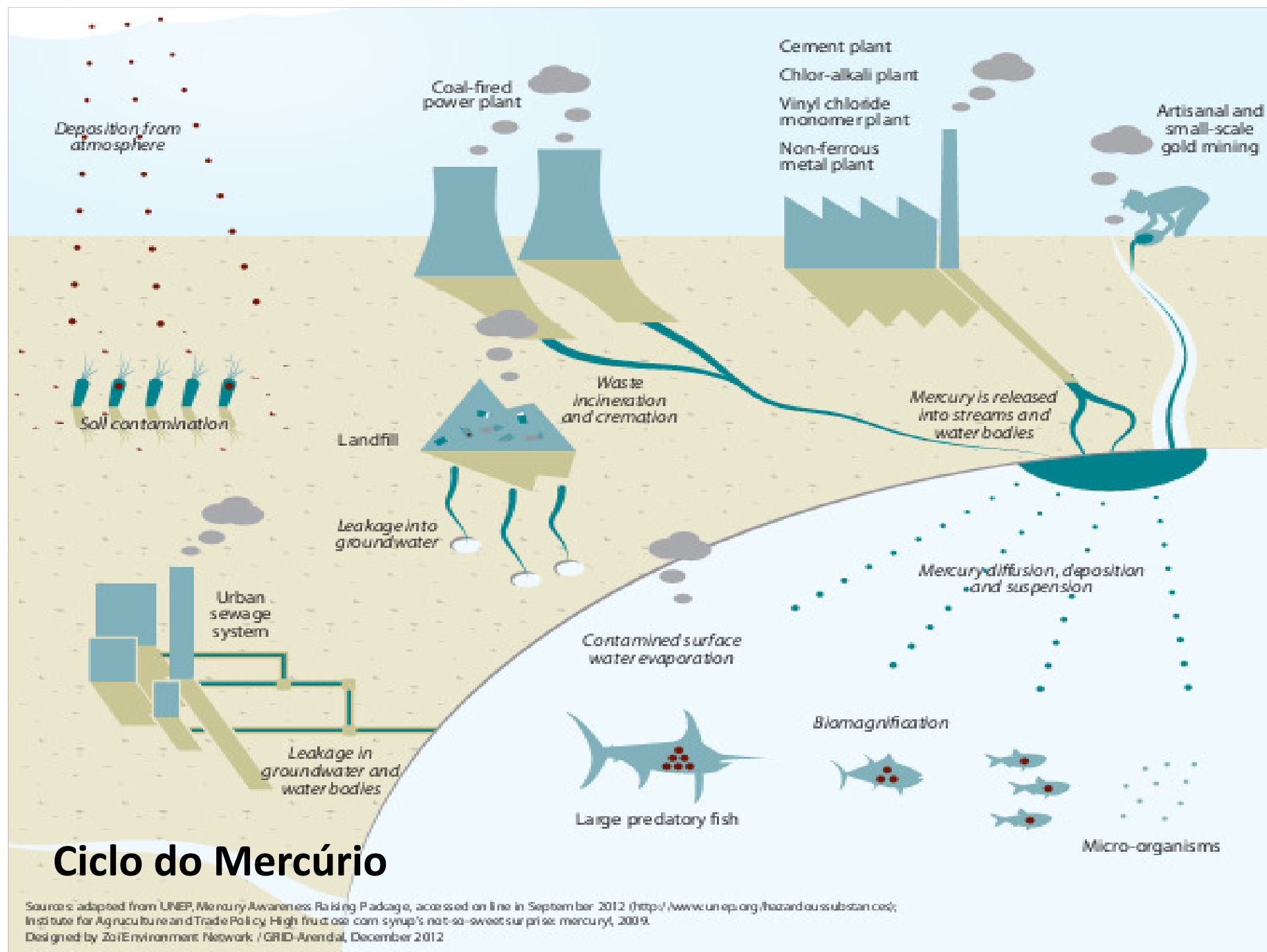
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

CLOSUR - IX TECHNICAL SEMINAR

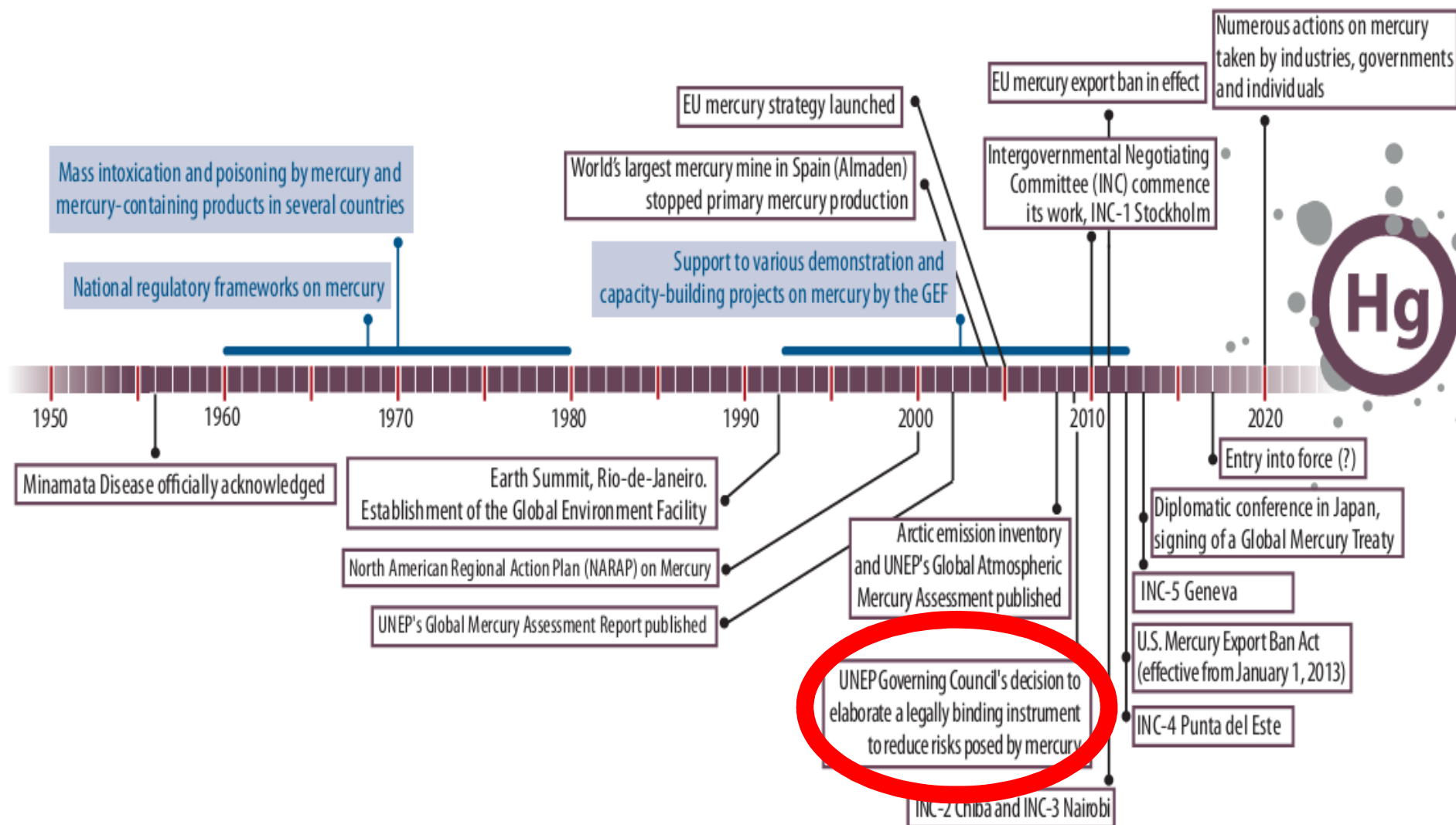
São Paulo, 13 de novembro de 2014

Ministério do
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

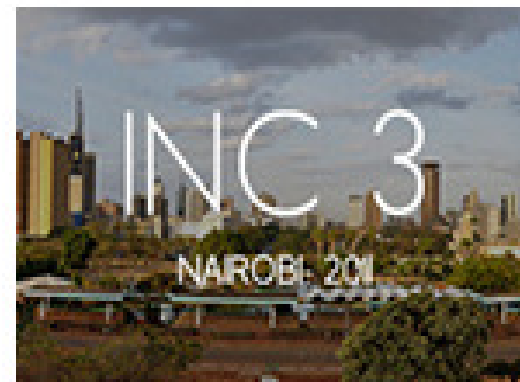


Linha do tempo recente dos eventos sobre mercúrio



Source: Adapted from presentation by Fernando Lugris at UNEP Chemicals debriefing 26 July 2012 and 4 December 2012, Geneva.
"Outcomes of the 4th session of the Intergovernmental Negotiating Committee to prepare a global legally binding instrument on mercury".
Designed by Zoë Environment Network / GRID-Arendal, December 2012.

Processo de Negociação



Representantes de governo, organizações intergovernamentais, organizações não-governamentais e setor privado
(WCC/Clorosur)

Ministério do
Meio Ambiente

Processo de Negociação

5 reuniões regionais GRULAC:

Kingston/Jamaica (INC-1) 2010

Cidade do Panamá (INC-2 e INC-3) 2010 e 2011

Brasília/Brasil (INC-4) 2012

Bogotá/Colombia (INC-5) 2012

GRULAC - Brasília, maio de 2012



Convenção de Minamata

Adotada em 19 de janeiro de 2013



Ministério do
Meio Ambiente

Convenção de Minamata

Conferência Diplomática Reunião dos Plenipotenciários

11 de outubro de 2013 em Kumamoto, Japão



**Ministra de Meio Ambiente
Izabella Teixeira**

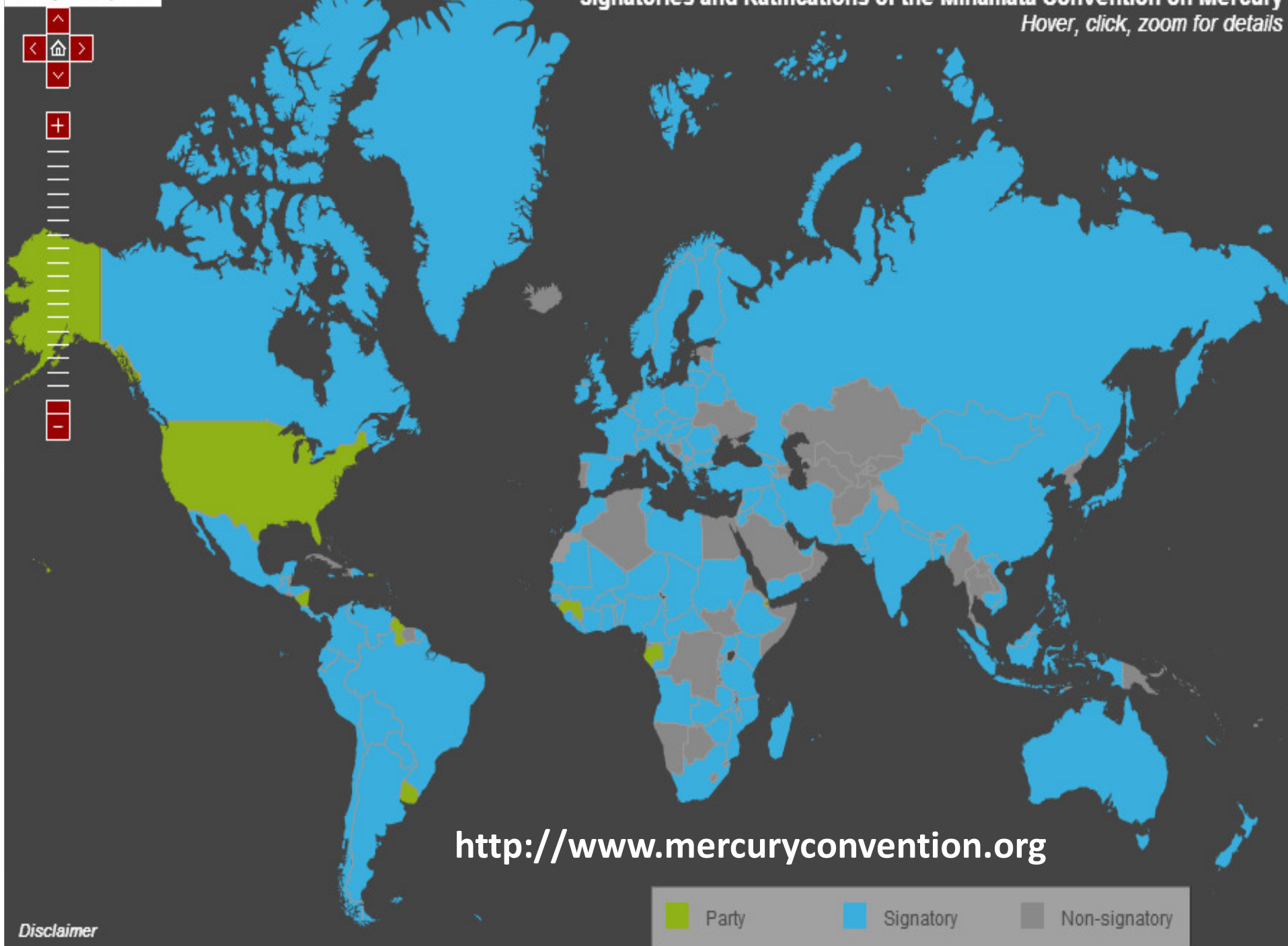
92 países assinaram na ocasião

Ministério do
Meio Ambiente

tool by ammap.com

Signatories and Ratifications of the Minamata Convention on Mercury

Hover, click, zoom for details



Disclaimer

Processo de Negociação - Brasil

- Reuniões preparatórias para as consultas regionais e para os INCs com sociedade civil e governo:

coordenação MRE

- Criação do Grupo de Trabalho na Comissão Nacional de Segurança Química (CONASQ) sobre Mercúrio

(GT-Mercúrio):

coordenação MMA



GT-Mercúrio

Objetivo:

1ª fase) subsidiar a negociação do instrumento globalmente vinculante sobre mercúrio

2ª fase) ... subsidiar o processo de ratificação e a implementação da Convenção...

Composição da CONASQ e do GT-Mercúrio

MMA	Ministério do Meio Ambiente - coordenador
MS	Ministério da Saúde
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MME	Ministério de Minas e Energia
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MT	Ministério dos Transportes
MI	Ministério da Integração Nacional
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
<u>FIOCRUZ*</u>	<u>Fundação Osvaldo Cruz</u>
FUNDACENTRO	Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho
<u>USP*</u>	<u>Universidade de São Paulo</u>
UnB*	Universidade de Brasília
ABIQUIM	Associação Brasileira da Indústria Química - Indicou a ABICLOR (Associação Brasileira das Indústrias de Álcalis, Cloro e Derivados)
ABEMA	Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
CUT	Central Única dos Trabalhadores
ONG's	Organizações Não-Governamentais – Representada pela FBOMS – Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais
OPAS/OMS	Organização Pan-Americana de Saúde / Organização Mundial da Saúde

Processo de Negociação - Brasil

11 Reuniões do GT-Hg:

1ª reunião; 8 de junho de 2011;

**3ª reunião; 16 de setembro de 2011;
visita do presidente do INC, Fernando Lugris**

8ª reunião; 20 de novembro de 2012 pré-INC5;

9ª reunião; 29 de maio de 2013;
pós-INC5

10ª reunião; 5 de dezembro de 2013;
arranjos pós DipCon

**11ª reunião; 19 de fevereiro de 2014;
elaboração da exposição de motivos**



3ª reunião do GT-Mercúrio

A Convenção de Minamata sobre Mercúrio



Ministério do
Meio Ambiente

Convenção de Minamata

- Preâmbulo

Art 1º Objetivo

Art 2º Definições

Art 3º Comércio e fontes de oferta

Art 4º Produtos com mercúrio adicionado

Art 5º Processos que empregam mercúrio

Art 6º Isenções

Art 7º Mineração de ouro artesanal e em pequena-escala

Art 8º Emissões , Art 9º Liberações

Art 10º Armazenamento provisório

Art 11º Resíduos

Art 12º Áreas contaminadas

Art 13º Mecanismos financeiros

Art 14º Capacitação, assistência técnica e transferência de tecnologia

- Outros artigos sobre implementação, cumprimento, pesquisa, informação, monitoramento, comunicação, arranjos institucionais e assuntos legais.

Convenção de Minamata

Artigo 5. Processos de manufatura nos quais mercúrio e compostos de mercúrio são empregados

- **Anexo B, Parte I: Não permitir atividade após “phase out”.**
- Anexo B Parte II: Estabelece medidas para minimizar o uso de mercúrio



ANEXO B, Parte I. Processos de manufatura nos quais mercúrio e compostos de mercúrio são empregados	Data do “Phase out”
Produção de cloro-álcalis	2025
Produção de Acetaldeído nos quais mercúrio e compostos de mercúrio são usados como um catalisador.	2018

ANEXO B, Parte II. Processos que empregam mercúrio	Disposições : Medidas para serem tomadas pelas Partes devem incluir, mas não estar limitadas a:
Produção de monômeros de cloreto de vinila	Disposições incluindo programa de redução de uso, promoção de redução de uso de mercúrio primário, redução de liberações e emissões, suporte à pesquisa na área e relatório apresentando esforços na adoção de alternativas
Metilato ou etilato de sódio e potássio	
Produção de poliuretano usando mercúrio em seus catalisadores	Não permissão após 5 anos da COP estabelecer processos livres de mercúrio (exceto para produção de poliuretano)

Convenção de Minamata

Artigo 6. Isenções

- Parte poderá solicitar isenção para um ou mais produtos (Anexo A) ou processos (Anexo B Parte I) a partir do entrada em vigor da Convenção ou quando a Parte entrar na Convenção.
- Isenção tem prazo máximo de 5 anos renováveis por mais 5.

Convenção de Minamata

Artigo 3. Comércio e Fontes de Oferta de Mercúrio

- Apenas mercúrio com pelo menos 95% de massa.
- Banimento de novas minas de mercúrio e prazo de 15 anos para fechamento das atuais - poderão comercializar mercúrio para determinados usos permitidos (produtos, processos e disposição).
- Procedimento de consentimento prévio informado (PIC) para o comércio internacional.
- Esforços para identificar estoques com mais de 50 tons, ou fontes que gerem 10 tons de mercúrio/ano.

Convenção de Minamata

Artigo 3.5(b) Mercúrio de descomissionamento/desmantelamento de plantas de cloro-álcalis (DPCA).

- Assegurar que o "**excesso**" de mercúrio oriundo do **DPCA** seja disposto de acordo com as diretrizes (*Environmental Sound Management*) desenvolvidas pela Convenção da Basiléia, por meio de operações que **NÃO** levem à recuperação, reciclagem, regeneração, reuso direto ou usos alternativos.
- **NOTA:** Quem define esse “excesso” é a Parte. O que não for considerado excesso no DPCA poderá ser reutilizado em outras plantas de cloro-álcalis.
- O Brasil possui 4 plantas de cloro-álcalis que empregam mercúrio em seus processos: Braskem (BA), Unipar Carbocloro (SP), Pan-Americana (RJ) e Produquímica (PE).

Convenção de Minamata

Artigo 10. Estocagem interina ambientalmente saudável de mercúrio, desconsiderando resíduos de mercúrio.

- Assegurar que o mercúrio estocado seja usado apenas para os usos permitidos na Convenção.
- Medidas baseadas em guias relevantes sobre estocagem interina desenvolvidos pela Convenção da Basiléia.



Convenção de Minamata

Artigo 11. Resíduos de Mercúrio.

- São considerados resíduos de mercúrio: substâncias ou objetos que consistem de, que contêm ou que estão contaminados com mercúrio ou compostos de mercúrio – pretendidos para disposição.
- Aplicação de definições relevantes da Convenção da Basileia e definições técnicas a serem estabelecidas pela COP*.
- Gerenciamento ambientalmente saudável dos resíduos.
- Recuperação, Reciclagem, Revalorização ou Reuso direto somente para usos permitidos ou disposição ambientalmente saudável.
- Transporte de resíduos permitido apenas para disposição.

* Estabelece procedimentos para o que for considerado excesso de mercúrio pela Parte.

Convenção de Minamata

Artigo 14. Capacitação, assistência técnica e transferência de tecnologia.

- Mecanismos para capacitação, assistência técnica e transferência de tecnologia, incluindo uma revisão periódica sobre disponibilidade de tecnologias alternativas, em especial para países em desenvolvimento.
- Partes desenvolvidas devem, apoiados pelo setor privado ou outros atores, desenvolver, transferir e difundir acesso alternativas de tecnologias ambientalmente saudáveis para países com economia em transição.

Convenção de Minamata

Arranjos Institucionais:

- Ratificação:

- Entrada em Vigor:



Eventos importantes pós-DipCon

- **Seminário Subregional dos países da América do Sul em apoio a ratificação e antecipada implementação da Convenção de Minamata sobre Mercúrio**; de 2 a 4 de setembro de 2014, Brasília, Brasil
- **Reunião preparatória dos países da América do Sul para o INC-6**; 5 de setembro, Brasília, Brasil.
- **Reunião Especial de Alto-nível para ratificação da Convenção de Minamata**; 24 de setembro, Sede das Nações Unidas, Nova Iorque, EUA.

INC 6

BANGKOK, TAILÂNDIA 3 A 7 DE NOVEMBRO



Ministério do
Meio Ambiente

Feedback – INC 6



BANGKOK, TAILÂNDIA 3 A 7 DE NOVEMBRO

Ministério do
Meio Ambiente

Feedback INC 6 - Comércio (Art 3)

Formulários de consentimento escrito para importação de mercúrio:

Parte para Parte e Parte para não-Parte

...Section C: Shipment information to be provided by the Exporting Party

Please indicate approximate total quantity of mercury to be shipped:

Please indicate approximate date of shipment:

Please indicate if the mercury is from primary mercury mining:

Please indicate if the mercury has been determined by the exporting Party to be excess mercury from the decommissioning of chlor-alkali facilities:

Feedback INC 6 – Comércio (Art 3)

Formulários de consentimento escrito para importação de mercúrio:

Não-Parte para Parte

...Section C: Certification

In accordance with Article 3, paragraph 8 of the Convention, my government certifies that the mercury included in the shipment described in this form is not:

From primary mercury mining; or

Mercury determined by the exporting non-Party to be excess mercury from the decommissioning of chlor-alkali facilities.

Supporting information:

Feedback INC 6 - Isenção (Art 6)

Annex B: Processes that use Mercury

REGISTRATION OF EXEMPTION FOR ARTICLE 5

PARTY:

The Secretariat of the Minamata Convention is hereby notified of the registration of the following exemption pursuant to paragraph 1 of article 6 of the Convention.

Manufacturing processes using mercury or mercury compounds set out in part I of Annex B	Indicate the category or subcategory for which the exemption is registered.	Duration of exemption (if less than five years past the phase-out date)
<u>Chlor-alkali</u> production		
<u>Acetaldehyde</u> production in which mercury or mercury compounds are used as a catalyst		

Please attach an explanatory statement on the need for the exemption, one statement per process category.

As part of, or in addition to, the explanation of the need for the exemption, the registering Party may include, as appropriate, the following information:

- any timetable or plan of action to phase out the use of mercury in facilities; and
- identification of the facilities for which an exemption is being registered, including the capacity of the facilities and the expected annual use of mercury by the facilities.



Próximas passos – Ministério do Meio Ambiente

- Projeto de Avaliação Inicial da Convenção de Minamata para o Brasil;

Aprovado pelo GEF - Financiamento de 900 mil dólares e co-financiamento de 1,69 milhão de dólares do governo brasileiro.

- Outros projetos em construção/discussão

ASGM:

Outras atividades buscando antecipada implementação:



Thank you for your attention!

Dr. Otávio Luiz Gusso Maioli

otavio.maioli@mma.gov.br

+55 (61) 2028-2354

Ministério do
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA